



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1556 /2022

### DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 1461/2022

Relator: Deputado *Ricardo Nezinho*

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1006/2022, de iniciativa do Governo do Estado, encaminhada a esta Casa Legislativa através da mensagem nº 64/2022, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada a 2<sup>a</sup> Comissão para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição tem a finalidade de denominar O Hospital do Coração de Alagoas, na cidade de Maceió, de “Hospital do Coração de Alagoas Professor Adib Jatene”.

Para o Chefe do Poder Executivo, o homenageado foi responsável por dezenas de inovações no meio médico, sendo inventor de uma cirurgia do coração, que leva seu nome e é referência no tratamento da transposição das grandes artérias em recém-nascidos.

A proposta, em análise, cumpre as disposições da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre os requisitos para denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 1006/2022**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de setembro de 2022.

*J. A. Tavares* PRESIDENTE  
*Ricardo Nezinho* RELATOR *D. S. P. R. A. N.*